

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 1º A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único– A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Definir Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional;
- II. Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 3º Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

- I. Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual;
- II. Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição;
- III. Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista;
- IV. Lista de presença, por segmento, dos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista;
- V. Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, em formulário próprio;
- VI. Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 4ºA 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista terá como tema: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único—O tema deverá ser desenvolvido através de painéis, grupos de debate e plenária com abrangência das diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista convocada, pelo Executivo, conforme os Decretos Municipais nº 7.275 de 07 de maio de 2024 e 7.281 de 15 de maio de 2024, nos termos do disposto na Portaria MCID nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada nos dias 14 e 15 de junho de 2024, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência da Cidade de Campo Limpo Paulista instituída pela Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade (CONCIDADE) em 21 de maio de 2024 conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial nº 298 de 16 de maio de 2024. Serão as finalidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade Campolimpense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Campo Limpo Paulista, bem como da região metropolitana de Jundiaí;
- III. Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, portadores de necessidades especiais, raça e etnia para a formulação de proposições sobre as formas de

execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

- IV.** Avançar na construção da gestão democrática da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V.** Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- VI.** Eleger delegados(as) à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 7º Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até 15 de junho.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 9º A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 10º A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência Municipal, eleição de delegados(as), da realização da Conferência Municipal, baseado nas diretrizes e definições do Regimento Estadual e do Regimento Federal, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos. Este regimento terá que ser aprovado, após leitura, na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista;
- II. Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como data, local e pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista;
- III. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- IV. Elaborar toda a programação do evento, assim como textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista;
- V. Definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;
- VI. Designar facilitadores e relatores;
- VII. Elaborar e executar o projeto de divulgação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista;
- VIII. Consolidar e encaminhar os relatórios finais da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 12º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 13º A inscrição deverá ser feita no site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme divulgação. Também poderá ser feita no dia do evento.

Art. 14º O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 15º Somente os participantes inscritos terão direito a voz e voto durante o evento.

CAPÍTULO VII

DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 16º A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, deve ter a seguinte composição:

- I.** Gestores, administradores públicos e legislativos(estaduais e municipais) – 42,3%. Sendo 2 (duas) vagas de delegados, 1 (uma) para o Poder Executivo e 1 (uma) para o poder Legislativo;
- II.** Movimentos populares – 26,7%. Sendo 2 (duas) vagas;
- III.** Trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9%;
- IV.** Empresários, relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9%;
 - a. Para os itens III e IV será destinada 1 (uma) vaga;
- V.** Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais – 7%;
- VI.** ONG's com atuação na área de Desenvolvimento Urbano – 4,2%;
 - a. Para os itens V e VI será destinada 1 (uma) vaga;

§ 1º Todas as Entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como os Orçamentos Participativos não constituem segmentos, pois são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadores, xenófobas, entre outras.

Art. 17º Os(as) Delegados(as) da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista totalizam 6 (seis) representantes, os quais serão escolhidos obedecendo à proporcionalidade e respeitando o enquadramento, por segmento, disposto no art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º As entidades de cada segmento que consta do Art. 15º, que tiverem direito a eleger Delegados(as), deverão apresentar documentos que comprovem sua situação legal (Estatuto da Entidade e Ata de Eleição e Posse do Presidente). São excluídos os Movimentos Populares, pois só precisam comprovar a representatividade em suas comunidades.

§ 2º É obrigatório a presença e participação na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista dos candidatos(as) à Delegados(as) para terem validade sua indicação, após a votação que ocorrerá no final do evento.

§ 3º Os participantes vinculados ao Poder Público não poderão participar como candidatos(as) em segmentos da Sociedade Civil.

§ 4º Cada Delegado(a) eleito(a) terá um suplente no mesmo segmento, entretanto somente será credenciado na ausência do titular.

§ 5º Na impossibilidade de comparecimento na 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas é obrigação do Delegado(a) Titular emitir uma declaração conferindo ao suplente sua vaga.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as conclusões e propostas dos grupos de debates, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO DOS GRUPOS DE DEBATES

Art. 20º Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados das salas temáticas, cabendo aos representantes, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado.

§ 1º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária temática.

§ 2º As propostas de alteração do relatório das salas temáticas deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária temática.

§ 3º As propostas de destaque terão até 3 (três) minutos para manifestação (exclusão, manutenção, acréscimo e defesa), não sendo permitida réplica.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O resultado, dos trabalhos, será condensado em Relatório Final e enviado à 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista.

§ 1º O relatório final deverá ser acompanhado pela relação dos(as) delegados(as) que irão participar da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas e por toda a documentação exigida pelo Regimento Estadual, além da redação final do texto-base aprovado.

§ 2ºA Comissão Organizadora Municipal deverá enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo as formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar as propostas aprovadas de âmbito Municipal para o conhecimento do Executivo local.

Art. 22º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Limpo Paulista, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPO LIMPO PAULISTA

JUNHO 2024